Autógrafo nº. 2363

Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidor público municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Cordeirópolis a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidores públicos municipais para prestar serviços exclusivamente nas unidades judiciárias instaladas no território municipal.

Art. 2º. – A inclusa minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre as partes especificadas no artigo anterior fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário